

## UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Reitoria

## Edital n.º 1542/2022

*Sumário:* Abertura de concurso internacional para preenchimento de um posto de trabalho na categoria de investigador júnior na área científica de Ciências da Terra.

**Abertura de concurso internacional para preenchimento, na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Investigador Júnior para o desenvolvimento de atividades de I&D na área científica de Ciências da Terra**

Ao abrigo do disposto na alínea *i*) do n.º 1 do artigo 83.º dos Estatutos da Universidade dos Açores, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 8/2022, de 22 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 1 de junho de 2022, do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, do Decreto Regulamentar n.º 11-A/2017, de 29 de dezembro e da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se saber que está aberto concurso documental internacional para o recrutamento de 1 (um) Investigador Júnior na modalidade de contrato de trabalho a termo resolutivo certo, para a área científica de Ciências da Terra.

A abertura do presente procedimento concursal foi autorizada por despacho da Reitor da Universidade dos Açores de 2 de agosto de 2022.

1 — Enquadramento e âmbito

1.1 — O presente concurso é documental, tem caráter internacional e é aberto no âmbito do Contrato-Programa celebrado entre a FCT e a UAc — Apoio Institucional

1.2 — O concurso tem por objetivo reforçar a capacidade de investigação do Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos (IVAR) na área da Geodesia.

1.3 — O(a) contratado(a) vai integrar-se na equipa de investigação do IVAR, dedicada ao estudo de Neotectónica e Deformação Crustal, desenvolvendo trabalho nos domínios das deformações vulcânica e tectónica.

2 — São requisitos para admissão ao concurso:

2.1 — Podem ser opositores ao presente concurso os detentores do grau de doutor há menos de 5 anos, contabilizados à data de encerramento do período de submissão de candidatura áreas de Geodesia, Geofísica ou áreas afins

2.2 — Os opositores ao concurso detentores de habilitações estrangeiras devem comprovar o respetivo reconhecimento, equivalência ou registo em Portugal, nos termos da legislação aplicável, formalidade a cumprir obrigatoriamente até à data da assinatura do contrato.

3 — Local de trabalho

O concurso é aberto para o desempenho de funções no:

Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos — IVAR  
Polo Universitário de Ponta Delgada  
Rua da Mãe de Deus  
9500-321 Ponta Delgada.

4 — Forma e prazo para a apresentação das candidaturas

4.1 — A apresentação das candidaturas é efetuada em língua portuguesa por via eletrónica exclusivamente através de um formulário disponibilizado para o efeito no portal de serviços da Universidade dos Açores. Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

4.2 — Os trabalhos e/ou obras referidos no *curriculum vitae* que, pela dimensão dos ficheiros ou qualquer outro motivo devidamente fundamentado, não puderem ser remetidos através do formulário a que se refere o ponto anterior, devem ser dirigidos ao reitor com a referência do concurso/candidatura a que respeitam e entregues, em formato digital, na Reitoria da Universidade dos Açores, Polo Universitário de Ponta Delgada, Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta



Delgada, em mão, por correio registado, ou por via eletrónica para o endereço de correio eletrónico reitoria.gabinete@uac.pt.

4.3 — As candidaturas têm obrigatoriamente de ser submetidas no prazo de trinta dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação deste Edital no *Diário da República*.

4.4 — Excetuam-se do disposto no número anterior os trabalhos e/ou obras a que respeita o n.º 4.2 do presente edital, enviados através de correio registado, o qual, podendo ser rececionado fora do prazo estabelecido para a entrega das candidaturas, tem comprovadamente de ser expedido até à data e hora limites fixadas no número anterior.

5 — Instrução das candidaturas

5.1 — O requerimento de admissão ao concurso integra o formulário a que se refere o número anterior e dele constam os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Número de identificação civil e data de validade do documento;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Nacionalidade;
- e) Profissão, quando aplicável;
- f) Residência e endereço postal;
- g) Endereço eletrónico e contacto telefónico;
- h) Identificação do concurso a que se destina, com alusão ao número do edital;
- i) Indicação expressa do seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico.

5.2 — O requerimento é instruído com os seguintes documentos, do qual fazem parte integrante:

a) Cópia de certificados de habilitações que comprovem a titularidade dos graus exigidos no n.º 2.1 do presente edital;

b) Declaração do candidato na qual assegure, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- i) Nacionalidade;
- ii) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- iii) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

c) *Curriculum vitae*;

d) Declaração em que o candidato garante, sob compromisso de honra, serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

5.3 — O *curriculum vitae* é preenchido diretamente no formulário a que se refere o ponto 4.1, incluindo:

- a) Nome completo;
- b) Número de identificação civil e data de validade do documento;
- c) Data e local de nascimento;
- d) Profissão, quando aplicável;
- e) Residência e endereço postal, endereço eletrónico e contacto telefónico;
- f) Identificação da(s) especialidade(s) adequada(s) à área científica disciplinar para que foi aberto o concurso;
- g) Indicação, designadamente, das atividades científicas e tecnológicas, de investigação aplicada e de extensão cultural desenvolvidas nos últimos cinco anos, bem como de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro, a considerar para efeitos da aplicação dos critérios e indicadores de seleção identificados no ponto 7 do presente edital.



5.4 — Se e quando entender necessário, o júri pode solicitar documentos comprovativos relativos aos elementos do *curriculum vitae*, os quais terão de ser obrigatoriamente entregues no endereço a que se refere o ponto 4.2 no prazo improrrogável de 10 dias úteis após a notificação para o efeito.

5.5 — O não cumprimento dos requisitos de admissão, a incorreta formalização da candidatura, a não apresentação dos documentos exigidos nos termos do edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do concurso.

6 — Júri do concurso

6.1 — O júri tem a seguinte constituição:

Presidente: José Manuel Rodrigues Pacheco, Diretor do Instituto de Investigação em Vulcanologia e Avaliação de Riscos da Universidade dos Açores  
Vogais:

Jorge Miguel Alberto de Miranda, Professor Catedrático do Instituto Dom Luiz da Universidade de Lisboa;

Teresa de Jesus Lopes Ferreira, Professora Associada da Faculdade de Ciência e Tecnologia da Universidade dos Açores;

Freysteinn Sigmundsson, Research professor do Nordic Volcanological Centre no Institute of Earth Sciences, Universidade da Islândia;

Andrew Hooper, Professor of Geodesy and Geophysics da School of Earth and Environment da Universidade de Leeds.

6.2 — Das reuniões do júri são lavradas atas, que contêm um resumo do que nelas houver ocorrido, bem como os votos emitidos por cada um dos membros e respetiva fundamentação, sendo facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

7 — Parâmetros de Avaliação

7.1 — Incumbe ao júri pronunciar-se sobre o mérito dos candidatos para o exercício das funções a que se candidatam, com base nos critérios de seleção e nas ponderações em que se desdobra a avaliação, conforme disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, e na tabela que se segue.

|   | Crítérios de avaliação  | Ponderações |
|---|---|-------------|
| A | Produção científica, tecnológica, cultural ou artística dos últimos 5 anos considerada mais relevante . . . . .   | 45 %        |
| B | Atividades de investigação aplicada desenvolvidas nos últimos 5 anos e consideradas de maior impacto . . . . .  | 30 %        |
| C | Atividades de extensão e disseminação do conhecimento . . . . .   | 15 %        |
| D | Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação, ou da experiência na observação e monitorização do sistema científico e tecnológico ou do ensino superior, em Portugal ou no estrangeiro . . . . . | 10 %        |

7.2 — A existir entrevista ou sessão pública nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 57/2016, de 29 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 57/2017, de 19 de julho, a soma das avaliações obtidas nos critérios de avaliação A, B, C e D corresponderá a 90 % da classificação final e a entrevista a 10 %.

7.3 — São subcritérios e indicadores de avaliação, tendo em consideração a relevância, a qualidade e a atualidade dos indicadores na área científica a concurso e, em particular, nas temáticas indicadas no ponto 1 do presente edital, os seguintes:

|     |   |      |
|-----|---|------|
| A   | Produção científica, tecnológica, cultural ou artística (0-100 pontos)  |      |
| A.1 | Produção científica e tecnológica, de projeção internacional e sujeita a arbitragem (a) . . . . .   | 0-50 |
| A.2 | Apresentação de trabalhos em congressos e outras reuniões científicas, em particular no âmbito de eventos internacionais (a) . . . . .                                      | 0-20 |
| A.3 | Editor de livros e revistas de caráter científico e tecnológico, incluindo experiência de revisão de trabalhos no âmbito de publicações científicas indexadas (a) . . . . . | 0-15 |



|     |  |      |
|-----|--|------|
| A.4 | Prémios, distinções e menções (a) . . . . .  | 0-5  |
| A.5 | Outras atividades de produção científica (a) . . . . .   | 0-10 |
| B   | Atividades de investigação aplicada ou baseada na prática (0-100 pontos)   |      |
| B.1 | Experiência como investigador responsável (IR) ou elemento da equipa de projetos de investigação científica e tecnológica, em particular no âmbito de concursos competitivos, bem como de serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico alvo de financiamento (a) . . . . . | 0-35 |
| B.2 | Participação em atividades de transferência de conhecimento para entidades públicas ou privadas, envolvimento em empresas de base tecnológica e registo de patentes (a) . . . . .  | 0-30 |
| B.3 | Orientação de estudantes de pós-doutoramento, de doutoramento e de mestrado, diplomados (a)  | 0-20 |
| B.4 | Prémios, distinções e menções (a) . . . . .  | 0-5  |
| B.5 | Outras atividades de investigação aplicada (a) . . . . .   | 0-10 |
| C   | Atividades de extensão e disseminação do conhecimento (0-100 pontos)   |      |
| C.1 | Publicação de trabalhos de divulgação científica e tecnológica, em particular com ISBN . . . . .   | 0-35 |
| C.2 | Organização e participação em eventos de divulgação científica e tecnológica, incluindo, designadamente, ações de caráter público como palestras, feiras, exposições. . . . .  | 0-30 |
| C.3 | Organização e/ou lecionação em ciclos de estudo, seminários, cursos breves e ações de formação . . . . .   | 0-20 |
| C.4 | Prémios, distinções e menções . . . . .  | 0-5  |
| C.5 | Outras atividades de extensão e disseminação do conhecimento. . . . .  | 0-10 |
| D   | Atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação (0-100 pontos)   |      |
| D.1 | Exercício de cargos ou funções de natureza política, administrativa e/ou financeira na área da gestão de programas e projetos de ciência, tecnologia e inovação em instituições e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras . . . . .                                | 0-35 |
| D.2 | Desempenho de atividades de consultoria e participação em comissões ou grupos de trabalho no âmbito da definição, implementação, monitorização ou avaliação de políticas públicas de ciência, tecnologia e inovação . . . . .  | 0-30 |
| D.3 | Participação como membro do júri em processos de acreditação e/ou avaliação de unidades de I&D, bolsas, projetos e serviços de investigação e desenvolvimento tecnológico . . . . .  | 0-20 |
| D.4 | Prémios, distinções e menções . . . . .  | 0-5  |
| D.5 | Outras atividades de gestão de programas de ciência, tecnologia e inovação . . . . .   | 0-10 |

#### 7.4 — Fatores de majoração:

(a) As publicações e demais atividades que demonstrem competências em deformação crustal em regiões vulcânicas, beneficiam de um fator de majoração de 1,5.

#### 8 — Situações de empate

8.1 — Caso nenhum candidato obtenha a maioria absoluta dos votos para o 1.º lugar, inicia-se um novo escrutínio, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o 1.º lugar, depois de retirado o candidato menos votado para esse lugar na votação anterior.

8.2 — Caso se verifique um empate entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação de desempate apenas entre estes, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado.

8.3 — Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, mas tendo sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado, relativamente à ronda de votação anterior, procede-se a uma nova votação de desempate apenas entre os candidatos empatados na posição de menos votado, contabilizando-se o número de primeiras posições relativas de cada um, sendo removido o menos votado.

8.4 — Caso o empate subsista entre dois ou mais candidatos na posição de menos votado, sem que tenha sido reduzido o número de candidatos empatados na posição de menos votado relativamente à ronda de votação anterior, o desempate é feito pelo presidente do júri através do voto de qualidade ou pelo exercício do voto de desempate, sendo escolhido para integrar a votação subsequente para o mesmo lugar o candidato votado pelo presidente.

8.5 — Havendo empate quando só restarem dois candidatos para o 1.º lugar, o desempate é feito pelo presidente do júri através do voto de qualidade ou pelo exercício do voto de desempate.

8.6 — Escolhido o candidato para o 1.º lugar, este sai das votações e inicia-se o procedimento de escolha para o candidato a colocar em 2.º lugar, repetindo-se o processo referido nas alíneas anteriores para os lugares subsequentes até se obter uma única lista ordenada de todos os candidatos.

#### 9 — Notificação, audiência dos interessados e homologação de resultados

9.1 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de ordenação final são publicitadas no sítio da Internet da Universidade dos Açores e enviadas por correio eletrónico, com recibo de entrega de notificação, a todos os candidatos.



9.2 — Para efeitos de audiência prévia, os candidatos serão notificados nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo após a notificação 10 dias úteis para se pronunciarem.

9.3 — A lista de ordenação final, acompanhada das restantes deliberações do júri e de todos os elementos do concurso, é remetida ao reitor para efeitos de homologação.

9.4 — A lista de ordenação final, após homologação é notificada aos candidatos de acordo com o fixado no ponto 9.1.

10 — Cessação do concurso

10.1 — O concurso cessa com a ocupação dos postos de trabalho constantes da publicitação ou quando os mesmos não possam ser ocupados, por inexistência ou insuficiência de candidatos.

10.2 — Excecionalmente, o concurso pode cessar por despacho devidamente fundamentado do reitor, desde que não se tenha ainda procedido à audiência prévia relativa ao projeto de ordenação final dos candidatos.

11 — Publicação do edital do concurso

O concurso é publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na Bolsa de Emprego Público;
- c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da Internet da Universidade dos Açores, em língua portuguesa e inglesa.

12 — Política de igualdade de oportunidades

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de outubro de 2022. — A Reitora, *Prof.ª Doutora Susana da Conceição Miranda Silva Mira Leal*.

315750501